



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.trescoroas.rs.gov.br*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.038, de 25 de novembro de 2020.**

*Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o salário básico mensal e o coeficiente dos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde**, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, alterado pela Lei Municipal nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, alterado pela Lei Municipal nº 3.432, de 23 de setembro de 2014, alterado pela Lei Municipal 4.033 de 22 de janeiro de 2020 e **Agente de Combate às Endemias**, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 08 de novembro de 2.008, alterado pela Lei Municipal nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, e pela Lei Municipal nº 3.432 de 23 de setembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 4.033 de 22 de janeiro de 2020, e dá outras providências.*

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, alterado pelas Leis Municipais nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, 3.432, de 23 de setembro de 2014 e 4.033 de 22 de janeiro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - São criados vinte e cinco empregos de Agente Comunitário de Saúde, com salário básico mensal de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.*

<i>Emprego</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Salário Básico Mensal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Coeficiente</i>
<i>Agente</i>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.trescoroas.rs.gov.br*

<i>Comunitário de Saúde</i>	<i>25</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 1.550,00</i>	<i>21</i>	<i>7,905</i>
-----------------------------	-----------	------------	---------------------	-----------	--------------

Art. 2º - - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 08 de novembro de 2.008, alterado pela Lei Municipal nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, pela Lei Municipal nº 3.432 de 23 de setembro de 2014 e pela lei Municipal nº 4.033 de 22 de janeiro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - São criados dez empregos de Agente de Combate às Endemias, com salário básico mensal de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.*

<i>Emprego</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Salário Básico Mensal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Coefficiente</i>
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>10</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 1.550,00</i>	<i>21</i>	<i>7,905</i>

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.046 + 3.3.90.11.00.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data a partir de 1º de janeiro de 2.021.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 25 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

  
Roseli Weiler Fiuza  
Secretária de Administração

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.trescoroas.rs.gov.br*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.038 de 25 de novembro de 2020.**

*Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o salário básico mensal e o coeficiente dos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde**, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, alterado pela Lei Municipal nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, alterado pela Lei Municipal nº 3.432, de 23 de setembro de 2014, alterado pela Lei Municipal 4.033 de 22 de janeiro de 2020 e **Agente de Combate às Endemias**, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 08 de novembro de 2.008, alterado pela Lei Municipal nº 3.274, de 14 de maio de 2.013, e pela Lei Municipal nº 3.432 de 23 de setembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 4.033 de 22 de janeiro de 2020, e dá outras providências.*

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa cumprir com o determinado pelo Ministério da Saúde através da Lei Federal nº 13.708/2018.

Os salários referidos passam de R\$ 1.400,00 para R\$ 1.550,00. A vigência a partir de janeiro/2021 se dará conforme mencionado na lei federal acima referida.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Data supra.

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.trescoroas.rs.gov.br*

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA  
GASTOS COM PESSOAL nº 010 -2020**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**FINALIDADE:** Destina-se à alteração de coeficiente dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente de endemias.

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

1) Receita Corrente Líquida anterior – Exercício 2019	78.376.365,86
2) Gasto de Pessoal Total – Exercício 2019	37.499.675,89
3) Percentual de comprometimento da RCL com Pessoal – Exercício 2019	47,85%
4) Receita Corrente Líquida atual, período NOV/19 a OUT/20.	80.427.797,18
5) Gasto Total Atual com Pessoal, período NOV/19 a OUT/20	36.345.012,31
6) Aumento Proposto	12.217,09
7) Gasto total projetado com o aumento proposto	36.357.229,40
8) Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal	45,19%
9) Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto no Exercício de 2020	45,20%
10) Resultado do Impacto, temos:	--- X ---
a. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.	ATENDE
b. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Artigo 20 Inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.	ATENDE

Três Coroas, 25 de novembro de 2020.

25/11/2020

**X** Juarês Luís da Silva

CONTADOR  
Assinado por: JUARES LUIS DA SILVA:66496349053



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.trescoroas.rs.gov.br*

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

2030 - 319011 - Pessoal e Encargos

	2020	2021	2022
Orçamento total provável	XXX	3.476.962,50	3.824.658,75
Dotação orçamentária atualizada	3.160.875,00	XXX	XXX
Liquidado no exercício	1.687.600,79	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Comprometido com programas PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	24.434,18	161.265,59	177.392,15
<b>SALDO LIVRE RESULTANTE</b>	<b>1.448.840,03</b>	<b>3.315.696,91</b>	<b>3.647.266,60</b>

### IMPACTO FINANCEIRO

2030 - 319011 - Pessoal e Encargos

	2020	2021	2022
Arrecadação total projetada	3.160.875,00	3.476.962,50	3.824.658,75
Receita reestimada a maior	XXX	XXX	XXX
Receita reestimada a menor	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado custo administração	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado Programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	XXX	XXX	XXX
Comprometido programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Liquidado no exercício	1.687.600,79	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	24.434,18	161.265,59	177.392,15
<b>SALDO LIVRE RESULTANTE</b>	<b>1.448.840,03</b>	<b>3.315.696,91</b>	<b>3.647.266,60</b>

Três Coroas, 25 de novembro de 2020,

25/11/2020

X Juares Luís da Silva

CONTADOR

Assinado por: JUARES LUIS DA SILVA:66496349053



## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.trescoroas.rs.gov.br*

RECURSOS	ÓRGÃO	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0040 – ASPS	07.01	10	301	0107	2030	319011
0040 – ASPS	07.01	10	301	0107	2030	319013

Três Coroas, 25 de novembro de 2020.

25/11/2020

**X** Juarês Luís da Silva

CONTADOR

Assinado por: JUARES LUIS DA SILVA:66496349053



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.trescoroas.rs.gov.br*

**CONCLUSÃO**

**1) Obrigações Constitucionais:**

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art. 55 da Lei Municipal nº 3.951 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

**2) Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida**

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

**3) Impacto Orçamentário**

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**4) Impacto Financeiro**

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Três Coroas, 25 de novembro de 2020.

25/11/2020

**X** Juarês Luís da Silva

CONTADOR

Assinado por: JUARES LUIS DA SILVA:66496349053



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.trescoroas.rs.gov.br*

## PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

**AO ORDENADOR DE DESPESA**

**Ilmo. Sr.**

**Prefeito Municipal**

### PARECER

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, sem ressalvas.

---

Três Coroas, 25 de novembro de 2020.

25/11/2020

**X** Juerês Luís da Silva

CONTADOR

Assinado por: JUARES LUIS DA SILVA:66496349053

---

*Juarês Luís da Silva*

*CRC-RS 60.255*

*Contador Municipal*

**C I D A D E   V E R D E**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.trescoroas.rs.gov.br*

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, ORLANDO TEIXEIRA DO SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 010/2020 datado de 25/11/2020, **DECLARO** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Três Coroas, 25 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO  
*Prefeito Municipal*

AO  
SERVIÇO .....